

**LAY OFF SIMPLIFICADO**  
**(Suspensão do Contrato de Trabalho)**

**Minuta**  
**Comunicação ao trabalhador**

(Papel timbrado da empresa)

Exmo Senhor      XXXXXXXX

Carta registada c/ aviso de receção

(Local e data)

Assunto: Apoio extraordinário à manutenção dos postos de trabalho  
Decreto-Lei n.º 10-G/2020 de 26 de março - Comunicação nos termos do n.º 2 do art.º 4.º

Exmo Senhor,

Em consequência da epidemia de Coronavírus (COVID-19) esta empresa tem sofrido fortes constrangimentos no exercício da sua atividade, resultantes, designadamente de.....  
(indicar as circunstâncias aplicáveis à empresa, por ex. suspensão ou cancelamento das obras/encomendas, interrupção das cadeias de abastecimento globais abrangendo materiais ou equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos, etc.).

Assim, atendendo às circunstâncias atrás indicadas, a nossa empresa encontra-se numa situação de grave crise empresarial, enquadrável no conceito da (**ver NOTA infra**) alínea a) ou b) i) ou ii) do nº 1 do artigo 3º do referido Decreto Lei, pelo que vimos pela presente comunicar formalmente a V. Exa. que, de acordo com o previsto no artigo 4.º do mesmo diploma, decidiu a Gerência/Administração requerer à Segurança Social o apoio extraordinário (Lay-off simplificado) com o objetivo da manutenção dos postos de trabalho.

Esta situação implica a suspensão do seu contrato de trabalho por um período previsível de um mês, com início em..... e termo em ....., podendo, contudo, ser prorrogado mensalmente, em face da evolução das extraordinárias circunstâncias que estamos a atravessar, até um limite de três meses.

A sua remuneração será assegurada durante este período, nos termos do apoio previsto pelo Governo, no valor igual a 2/3 da sua retribuição ilíquida, até um máximo de 3 remunerações mínimas nacionais garantidas (€ 1.905,00), sendo 70% valor suportado pela Segurança Social e 30% por esta empresa.

Após esta comunicação a empresa irá solicitar à Segurança Social a concessão deste apoio extraordinário.

Agradecendo a compreensão de V. Exa. para a gravidade desta situação, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e estamos ao dispor para a prestação de qualquer esclarecimento adicional.

---

A Gerência/A Administração

**NOTA:**

*Para efeitos do DL n.º 10-G/2020 de 26 de março considera-se situação de crise empresarial:*

- a) O encerramento total ou parcial da empresa ou estabelecimento, decorrente do dever de encerramento de instalações e estabelecimentos, previsto no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou por determinação legislativa ou administrativa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, ou ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, assim como da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, relativamente ao estabelecimento ou empresa efetivamente encerrados e abrangendo os trabalhadores a estes diretamente afetos; ou*
- b) Mediante declaração do empregador conjuntamente com certidão do contabilista certificado da empresa que o ateste:*
  - i) A paragem total ou parcial da atividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, ou da suspensão ou cancelamento de encomendas, que possam ser documentalmente comprovadas nos termos da alínea c) do n.º 3;*
  - ii) A quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação no período de trinta dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior ou, ainda, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período.*